



Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 12 - Edição 2367

Segunda-feira, 16 de setembro de 2024

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 torna público que no dia 17 de setembro de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência poderá ser visualizado no site: **www.cmpa.mg.gov.br**. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@cmpa.mg.gov.br.

Dados da Contratação

Processo Administrativo n.º: 67/2024.

Dispensa de Licitação n.º: 57/2024.

Amparo legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, II.

Objeto: contratação de empresa especializada na reprodução de fotografias em tamanho 20x30cm.

Critério de Adjudicação: Menor Preço.

Data de Início de Recebimento de Proposta: 17/09/2024.

Data Final de Recebimento de Proposta: até as 23:59 do dia 19/09/2024.

E-mail para envio de proposta: compras@cmpa.mg.gov.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de material fotográfico para o Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2 O objeto, de natureza comum e caracterizado como um serviço não contínuo, se constitui de 250 reproduções fotográficas coloridas em tamanho 20 cm x 30 cm, a serem feitas pela contratada a partir de arquivos digitalizados que serão fornecidos pela contratante.

1.3 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade acima descrita se justifica mediante a necessidade apresentada pelo Museu Histórico Municipal Tuany Toledo de substituir, na sala de exposição permanente, as fotografias em mau estado ou os itens originais que deverão ser arquivados.

1.4 A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

1.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado na cláusula anterior.

1.6 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

1.6.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.6.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação busca atender à necessidade do Museu de manter seu aspecto de limpeza e organização que advirá com as novas reproduções, assim como os visitantes poderão conhecer outras imagens antigas que contemplam locais variados de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3.1 O objeto descrito no presente termo de referência constitui uma parte da solução escolhida para reformular as fotografias em exposição permanente no Museu. Além das reproduções fotográficas, o trabalho de reformulação inclui a colocação das imagens nos quadros que lhes servirão de suporte e que são compostos por molduras de alumínio, bases de madeira compensada e placas de vidro antirreflexo. Esse material, já existente no Museu, será reutilizado, após passar por higienização feita pela própria equipe do Museu, sendo necessária apenas a aquisição de 70 placas de vidro antirreflexo em substituição às que se encontram danificadas e às que não possuem a característica do antirreflexo. Integra também a solução como um todo a confecção, também por parte da equipe do Museu, de legendas que apresentam uma descrição das fotografias e que serão impressas na impressora a laser utilizada pelo Museu em papel adesivo de uso cotidiano do setor.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O produto a ser adquirido deve atender às qualidades de papel fotográfico e de impressão utilizadas pelas empresas de revelações fotográficas, atendendo às normas técnicas e critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2 O prazo para entrega do produto é de 20 dias, contados a partir da data de entrega dos arquivos de fotografias digitalizadas pela contratante à contratada.

4.3 A garantia requerida é a de que o produto seja entregue em boas condições, sendo confeccionado em material adequado, o que lhe garantirá muitos anos de vida útil. Caso haja alguma avaria no produto observada no ato da entrega, ele deverá ser refeito pela contratada a fim de atender aos requisitos deste documento.

4.4 Se a CONTRATADA estiver sediada em Pouso Alegre, a própria equipe do Museu se encarregará de retirar o produto, mediante a informação de que esteja pronto. Caso a empresa seja de outra cidade, o produto deverá ser entregue pela contratada na Câmara Municipal de Pouso Alegre, Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, preferencialmente no horário de funcionamento do Museu, que é de segunda a quinta-feira das 12h às 18h, sexta-feira das 8h às 14h e sábado das 10h às 16h.

4.4.1 O valor total proposto deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como com mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

Subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre: Mayke Riceli de Souza (titular) e Giselle Gláucia Ribeiro Fonseca (suplente).

6.2 Os servidores acima nomeados farão a avaliação do produto final para certificar que este foi entregue de acordo com as especificações deste termo de referência.

6.3 Mediante o não cumprimento do contrato por parte da contratada, a comunicação será feita pela contratante através dos canais citados no item 5.4 deste termo de referência. Caso não haja resposta, a contratante deverá enviar uma notificação via Sedex, e a empresa terá o prazo de 10 dias para solucionar o problema.

6.4 A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado na cláusula anterior.

6.6 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

6.6.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

6.6.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.7 Aplicam-se todas as cláusulas de rescisões e sanções previstas na lei 14.133/21 e outros regulamentos em relação ao descumprimento das condições deste termo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será feito de forma integral em até 10 dias úteis após o recebimento do produto final. Caso o produto não seja entregue em sua totalidade, o pagamento referente à quantidade de unidades fornecidas será feito tendo como base o valor unitário do produto.

Do recebimento.

7.2 O objeto contratado será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pouso Alegre.

10.1.1 - A contratação será atendida pelas seguinte dotação:

01.05.01.391.0044.8018.339039

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O valor total proposto deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como com mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

11.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Os casos omissos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e segundo os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Pouso Alegre, 12 de Dezembro de 2024.

Mayke Riceli de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

* Para obtenção dos valores totais, multiplicar a coluna preço unitário, pela coluna de QTD.

Item	Especificação do objeto	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Impressões fotográficas 20x30 cm (fosco ou brilho)	250	R\$	R\$

EMPRESA/NOME:

CNPJ/CPF:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

Preenchimento apenas por pessoas físicas

NÚMERO DO PIS:

Preenchimento apenas por pessoas físicas

POSSUI NOTA FISCAL ELETRONICA? () SIM () NÃO

TRABALHA COM COMPRA MEDIANTE EMPENHO¹? () SIM () NÃO

DATA:

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Nº de dias corridos

¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pela Câmara Municipal após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4320/64.